



LEI N.º 706/2008

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DOIS) PROFESSORES, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de 02 (dois) professores para trabalharem na área 2, ou seja 01 (um) professor da área de Educação Física e 01 (um) professor da área de Geografia.

Art. 2.º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 364/2004 e seus anexos, sendo o prazo de contratação de até 06 (seis) meses.

Art. 4.º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5.º- As despesas decorrentes , desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.08 para o professor de Geografia e 01.07.08 para o professor de educação física.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2008.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal

Cláudia Poliana Muller da Silva
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, 3000 - Fone: (51) 3611.7096 - Chuvisca - RS - CEP: 96493-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br